LEI Nº 65/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.007	DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.007.26.782.0041.2.014	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo (Fonte Vinculada TCE 01013 Royaltes)R$ 20.000,00
04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.007	DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.007.26.782.0041.1.008	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas
44.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte Vinculada TCE 01013 Royaltes)R$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 40.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, do artigo anterior, será indicado como recurso financeiro com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os proveniente do provável excesso de arrecadação por fonte de Recursos (Fonte 01030 ROYALTES EXERCICIO CORRENTE) das Receitas Orçamentárias 1721.22.30.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89 e 1722.22.30.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%), conforme demonstrado no anexo I parte integrante desta de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal